Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.858 /

"AUTORIZA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CALDENSE, independentemente de concorrência face o permissivo contido no artigo 98, § 1º, da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 3, de 1972), o direito de uso dos muros e de outras dependências do ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. RONALDO JUNQUEIRA", a serem identificadas em contrato, para exploração comercial de anúncios e propaganda.

ART. 2º - A concessão objeto desta lei é onerosa, devendo a Concessionária recolher aos cofres da Prefeitura, até o dia 15 - (quinze) do mês subsequente, 10% (dez por cento) da renda bruta por ela mensalmente auferida pela locação de anúncios e propaganda comerciais.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo anterior, e à Secretaria Municipal de Esportes determinar as dependências do Estádio a serem utilizadas pela Concessionária.

ART. 4º - O prazo para a referida autorização será de 2 (dois) anos, prorrogável, a critério e com autorização da Câmara.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário ' esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE AGOSTO DE 1979.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

/
//*/*/*/*/*/*/*/*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.192 DE 2/9/79.